

PROCESSO Nº: SEFAZ-PRO-2022/03714 (PROCESSO FÍSICO SOB O Nº 142717/2019)

APENSO Nº: SEFAZ-PRO-2022/04426

INTERESSADOS: DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA;

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA - SEFAZ.

ASSUNTO: EXTRATO DE DECISÃO EM RECURSO HIERÁRQUICO

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, diante do Recurso Hierárquico interposto pelo servidor DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA, matrícula funcional sob o nº 35816. RESOLVE: 1. RECONHECER a extinção da punibilidade do servidor DANIEL XAVIER DE OLIVEIRA, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, com amparo no art. 107, inciso I, da Lei Complementar n. 207/2004; 2. DETERMINAR que se notifique o interessado e seu defensor, se houver, pessoalmente, enviando-lhes o inteiro teor dessa decisão. Em seguida, cientifique a Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ.

Cumpra-se.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá, 13 de março de 2023.

MAURO MENDES

Governador do Estado

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 5c1c05fb

Consulte a autenticidade do código acima em https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar